

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 109, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre o cancelamento de todos os eventos integrantes dos festejos juninos deste Município neste ano de 2020, em razão das medidas sanitárias adotadas devido à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (novo coronavírus), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 66, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Tupim.

CONSIDERANDO os esforços globais que vêm sendo adotados no combate à doença manifestada em decorrência do novo coronavírus (Sars-Cov-2), denominada COVID-19, classificada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 11 de março de 2020, como pandemia;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que as medidas de isolamento e distanciamento social recomendadas pela Organização Mundial de Saúde – OMS, e endossadas pelo Ministério da Saúde do Brasil, incluindo o fechamento temporárias de escolas, comércios, suspensão de eventos festivos, esportivos e cultos religiosos, limitação de transporte público, dentre outras, que já vem sendo adotadas pela maioria dos Municípios Baianos, extrapolam a questão da saúde pública, interferindo, diretamente, na atividade econômica dos entes públicos e privados, afetando substancialmente os setores do comércio, turismo, serviços, transporte, construção civil, dentre outros, o que causará impacto na arrecadação dos Municípios, que precisarão envidar esforços e recursos, prioritariamente, para a manutenção de suas atividades essenciais;



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa MPC/BA Nº 01/2020 do Ministério Público de Contas do Estado da Bahia, que determina aos municípios baianos que se abstenham de realizar quaisquer festividades juninas com recursos públicos em 2020, bem como de autorizar a realização de despesas com festejos de qualquer natureza durante o período de combate à COVID-19;

CONSIDERANDO a Recomendação da União dos Municípios da Bahia - UPB - no sentido de que os municípios cancelem os seus respectivos festejos juninos em razão das medidas sanitárias e consequências econômicas causadas pela pandemia decorrente do COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO que não obstante a comemoração dos festejos juninos seja uma tradição neste Município, preservar a saúde pública é um dever que se impõe neste momento;

CONSIDERANDO que no atual cenário de combate à COVID-19, sob o ponto de vista da prudência, pelos motivos acima expostos, não se vislumbra mínima razoabilidade na realização de eventos festivos, sendo inimaginável autorizar dispêndios para realização de festas em detrimento do investimento em serviços e atividades essenciais;

CONSIDERANDO que a realização de despesas com festas juninas pelos entes municipais caracterizará desvirtuamento de prioridade, além de configurar provável desrespeito às recomendações formuladas pela Organização Mundial da Saúde, estando tais gastos passíveis de glosa por parte do Tribunal de Contas dos Municípios;

CONSIDERANDO que no atual cenário da pandemia, em que o número de doentes pela COVID-19 cresce exponencialmente a nível mundial, não é possível sequer afirmar pela viabilidade, sob a ótica econômica e de saúde pública, de adiamento dos festejos juninos para comemoração “fora de época”;

CONSIDERANDO a iminente queda de repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), em consequência da crise econômica gerada pelo avanço do



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

2

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



novo coronavírus (COVID19), que acarretará inevitavelmente perdas de arrecadação pelos governos federal, estadual e municipal;

CONSIDERANDO os princípios da moralidade administrativa, da razoabilidade, da eficiência e da probidade, que devem nortear a atuação discricionária do gestor público, impedindo que este adote condutas incongruentes ou contraditórias com a realidade fática e o interesse público;

CONSIDERANDO as medidas de combate a proliferação do novo coronavírus (COVID19) já adotadas pelo Município de Boa Vista do Tupim, através dos Decretos nº 097/2020, 098/2020, 099/2020 e 104/2020;

CONSIDERANDO que, no âmbito Estadual, após o Governador decretar situação de emergência por conta da referida pandemia (Decreto nº 19.549/2020), a Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através do Decreto nº 2520/2020, também reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO que foi declarado Estado de calamidade pública no âmbito do município de Boa Vista do Tupim, em decorrência do risco de contaminação dos munícipes pelo novo coronavírus (COVID19), através do Decreto Municipal nº 108/2020.

DECRETA:

Art.1º - Ficam cancelados todos os eventos integrantes dos festejos juninos deste município neste ano de 2020, em razão das medidas sanitárias adotadas devido à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (novo coronavírus).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, 08 de abril de 2020.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal



Praça Rui Barbosa, 29, Centro
Boa Vista do Tupim - Bahia CEP 46.850-000
CNPJ 13.718.176/0001-25

3